ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB

LEI Nº 262/2026

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UMA MESA PERTENCENTE A ESTA CASA LEGISLATIVA DE VÁRZEA, PARA A CRECHE MUNICIPAL JOANA ARAUJO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a desafetar uma mesa medindo 1,70m de comprimento por 0,90 cm de largura, acompanhada de 06 (seis) cadeiras de encosto para a Creche Municipal de Várzea;

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer o desafetamento do imóvel supracitado para fins de doação a sala dos professores da referida entidade de educação municipal;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/PB, 06 de novembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977 — Várzea- PB, 06 de novembro de 2026

LEI Nº 262/2026

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE UMA MESA PERTENCENTE A ESTA CASA LEGISLATIVA DE VÁRZEA, PARA A CRECHE MUNICIPAL JOANA ARAUJO DE MORAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a desafetar uma mesa medindo 1,70m de comprimento por 0,90 cm de largura, acompanhada de 06 (seis) cadeiras de encosto para a Creche Municipal de Várzea;

Art. 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a fazer o desafetamento do imóvel supracitado para fins de doação a sala dos professores da referida entidade de educação municipal;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/PB, 06 de novembro de 2026.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional